

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 07
DE 06 DE JANEIRO DE 2021****AUTORIZA POR 05 (CINCO) ANOS O COLÉGIO OCEANTEC, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, A MINISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA.**

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870, de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/016/1905/2016 de 31/08/2016 e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 12/01/2017. Processo nº SEI-030029/000101/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: COLÉGIO OCEANTEC
Entidade Mantenedora: Colégio Long Beach Ltda-ME
CNPJ nº: 15.576.832/0001-28
Endereço: Rodovia Washington Luiz, nº 16481, loja 201, Chácara Rio Petrópolis - Município de Duque de Caxias/RJ
Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2017
Fundamentação Legal: art. 53 da Deliberação CEE nº 316/2010
Capacidade máxima de matrículas: 684 alunos, distribuídos em 03 turnos.

Curso a ser ministrado:
Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Habilitação: Técnico em Administração
Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente

Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
Habilitação: Técnico em Automação Industrial
Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente

Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Eixo Tecnológico: Segurança
Habilitação: Técnico em Defesa Civil
Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente

Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
Habilitação: Técnico em Eletrotécnica
Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente

Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde
Habilitação: Técnico em Enfermagem
Formas a serem ministradas: Concomitante e Subsequente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2021

CRISTIANA CECÍLIA PINTO DA SILVA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 08
DE 06 DE JANEIRO DE 2021****AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL PINÓQUIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

A COORDENADORA DA COORDENADORIA-GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870, de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/016/3423/2014 de 03/11/2014 e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 08/09/2016. Processo nº SEI-030029/000101/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CENTRO EDUCACIONAL PINÓQUIO
Entidade Mantenedora: Centro Educacional Catarina Cassimiro Ltda - ME
CNPJ nº: 08.839.217/0001-00
Endereço: Rua Borges Carneiro, s/nº, Lote 15 - Bairro: Jardim Primavera - Município de Duque de Caxias/RJ
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 24/02/2015
Eficácia a partir de: 03 de fevereiro de 2015
Fundamentação Legal: art. 56 da Deliberação CEE nº 316/2010
Capacidade máxima de matrículas: 128 alunos, distribuídos em 02 turnos.
Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º ao 5º ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2021

CRISTIANA CECÍLIA PINTO DA SILVA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

**PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 09
DE 06 DE JANEIRO DE 2021****AUTORIZA O INSTITUTO CULTURAL RADIGE DE LEMOS LTDA-ME, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.**

A COORDENADORA DA COORDENADORIA-GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SE-EDUC nº 5870, de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-03/11002332/2012 de 31/08/2012 e considerando o Parecer da Comissão de Vistoria Final em 14/12/2016. Processo nº SEI-030029/000101/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CEE/RJ nº 316/2010, o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: INSTITUTO CULTURAL RADIGE DE LEMOS LTDA-ME
Entidade Mantenedora: Instituto Cultural Radige de Lemos Ltda-ME

CNPJ nº: 09.272.499/0001-60
Endereço: Rua Afonso Celso, s/nº, Quadra 06, Lote 09 - Bairro: Parque Campos Eliseos - Município de Duque de Caxias/RJ
Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 29/04/2015
Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2013
Fundamentação Legal: art. 56 da Deliberação CEE nº 316/2010
Capacidade máxima de matrículas: 128 alunos, distribuídos em 02 turnos.
Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º ao 5º ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2021

CRISTIANA CECÍLIA PINTO DA SILVA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

Id: 2291160

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA MÉDIO PARAIBA****ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 06.01.2021**

PRORROGA, por 08 (oito) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do Processo nº SEI-030032/001337/2020, publicado no D.O. de 11/12/2020.

Id: 2291053

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - MÉDIO PARAIBA****DESPACHO DO COORDENADOR
DE 06/01/2021**

PROCESSO Nº SEI-030032/001491/2020 - VITORIA CRISTINA ALBUINI CHRISPIM, Prof. Doc. II, mat. nº 815363-7. **CONCEDO** alteração de nome

Id: 2291030

**ANEXO ÚNICO
Avaliação Periódica de Desempenho - APD/2018**

ID. FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NOTA
1986594-5	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA CORREA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	34

Id: 2291106

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS****ATO DO DIRETOR-GERAL****PORTARIA DEGASE Nº 888 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020****DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE, Órgão do poder executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação por força do Decreto nº 41.334, de 30 de maio de 2008, publicado no DOERJ, de 02 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que consta no Processo nº SEI-030022/006650/2020,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 44.912, de 13/08/2014, publicado no DOERJ de 14/08/2014;

ANEXO ÚNICO**Avaliação Periódica de Desempenho - APD/2019**

ID. FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NOTA
50359053	ANNE CAROLINE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	36
19821964	CARLOS SILVA FERREIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	35
43774490	CAROLINA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	35
50371665	EBERT SILVA PIRES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	33
5550637	FRANCISCO GILBERG BARRETO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	36
43877338	ISABEL BARBEITO DE VASCONCELLOS L. LACERDA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	35
50179128	JAQUELINE CRISTINA MENEZES DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	32
50367943	JHEISSON GONÇALVES DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	33
19865945	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA CORREA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	36
19869355	MARIA GABRIELA MOURA DA CUNHA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	36
19871767	MARIO LUIZ DE ALMEIDA BRITO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	35
50094181	PAULO CESAR LOPES MACHADO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	25
43234518	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	33
43210376	ROGERIO VIEGAS ROCHA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	35
41862589	RONALDO GUIMARAES DE AGUIAR	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	24
20354479	VANDA VASCONCELOS	PSICOLOGO	34
50091476	VERONICA VALENÇA	ASSISTENTE SOCIAL	36

Id: 2291107

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS****ATO DO DIRETOR-GERAL****PORTARIA DEGASE Nº 889 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020****DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE, Órgão do poder executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação por força do Decreto nº 41.334, de 30 de maio de 2008, publicado no DOERJ, de 02 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que consta no Processo nº SEI-030022/006650/2020,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 44.912, de 13/08/2014, publicado no DOERJ de 14/08/2014;

- a Portaria DEGASE Nº 171, de 26/01/2015, publicada no DOERJ de 30/01/2015.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS****ATO DO DIRETOR-GERAL****PORTARIA DEGASE Nº 887 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020****DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE, Órgão do poder executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação por força do Decreto nº 41.334, de 30 de maio de 2008, publicado no DOERJ, de 02 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que consta no nº Processo SEI-030022/006650/2020,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 44.912, de 13/08/2014, publicado no DOERJ de 14/08/2014;

- a Portaria DEGASE nº 171, de 26/01/2015, publicada no DOERJ de 30/01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A nota obtida na Avaliação Periódica de Desempenho poderá ser utilizada para evolução funcional do servidor, de acordo com o art. 21, Caput, da Portaria DEGASE nº 171, de 26/01/2015, publicada no DOERJ de 30/01/2015.

Art. 3º - O servidor que não concordar com a nota obtida na Avaliação Periódica de Desempenho, poderá solicitar reconsideração contra o resultado da avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ, junto à Chefia Imediata que deverá responder no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento. Em caso de indeferimento, o servidor poderá interpor Recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho que decidirá no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2020

MÁRCIO DE ALMEIDA ROCHA

Diretor-Geral

Departamento Geral de Ações Socioeducativas

- a Portaria DEGASE nº 171, de 26/01/2015, publicada no DOERJ de 30/01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A nota obtida na Avaliação Periódica de Desempenho poderá ser utilizada para evolução funcional do servidor, de acordo com o art. 21, Caput, da Portaria DEGASE nº 171, de 26/01/2015, publicada no DOERJ de 30/01/2015.

Art. 3º - O servidor que não concordar com a nota obtida na Avaliação Periódica de Desempenho, poderá solicitar reconsideração contra o resultado da avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ, junto à Chefia Imediata que deverá responder no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento. Em caso de indeferimento, o servidor poderá interpor Recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho que decidirá no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2020

MÁRCIO DE ALMEIDA ROCHA

Diretor-Geral

Departamento Geral de Ações Socioeducativas